



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Tenda Metálica tipo pirâmide, coberta com lona KP1000, visando atender às necessidades da Secretaria da Administração em eventos públicos promovidos pelo município e, também, para ser utilizado em feira de produtores rurais que acontece semanalmente por produtores locais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o município possui uma tenda de características semelhantes, mas devido à exposição prolongada aos efeitos do tempo, os raios solares a mesma começou a apresentar desgastes, principalmente na lona de cobertura. Com os últimos eventos climáticos ocorridos no município, a estrutura sofreu com a ação do vento e chuvas intensas, restando a sua estrutura e sua lona bastante danificada, sem muitas possibilidades de restauração, deixando o seu uso com grande risco de acidentes, conforme fotos anexas.

2.2. Por algumas vezes foi realizado licitação para contratar estrutura metálica composta por contêiner e cobertura metálica para substituir a tenda existente, porém todas as tentativas de contratação restaram frustradas, sendo algumas vezes pela licitação deserta e outra por não cumprimento contratual.

2.3. Quando ocorrem eventos públicos a tenda é utilizada, mesmo estando fixada no mesmo local desde que adquirida, para a proteção da população quanto aos efeitos dos raios do sol e da chuva.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	TENDA METÁLICA, TIPO PIRÂMIDE, COM MEDIDAS DE 10X10M, COBERTA COM LONA BRANCA KP1000 E FECHAMENTO DE 03 LADOS REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COM ESPESSURA DAS CHAPAS ENTRE 1,5 E 2MM, PÉ-DIREITO COM 20CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, LONGARINAS COM REFORÇO TRELISSADO E COM SISTEMA DE CALHA INTERNA, SUSTENTAÇÃO DA LONA POR ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO COM REFORÇO TRELISSADO. INCLUI MONTAGEM NA ENTREGA.

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. O Prazo de fornecimento do objeto, será de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

4.2. A Secretaria Municipal da Administração designará um responsável para o recebimento dos bens, avaliação e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato/ata responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. A Contratada será responsável pelo transporte e montagem no local indicado, na sede da cidade de Alpestre.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/SECRETARIAS

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria Mun. da Administração e órgãos Subordinados

Proj/Ativ: 1002 - EQUIPAR A SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

RV: 01 - RECURSO LIVRE

CO: 0000 - Não se Aplica

Elem. de Desp.: 4490.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito Municipal e órgãos subordinados

Proj/Ativ: 1083 - MANTER DESPESAS DO FUMPDEC

RV: 1229 - DEFESA CIVIL

CO: 0000 - Não se Aplica

Elem. de Desp.: 4490.52.00.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento conforme previsto, após protocolo de entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, respeitando a ordem cronológica dos pagamentos instituída pelo município.

6.4. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer sanção.

6.5. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar nas especificações e com a qualidade exigida.

7.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.

7.4. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos.

7.5. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e à entrega ou substituições, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

7.6. A empresa deve atender todas as especificações e exigências contidas neste Termo.

7.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

7.8. Entrega e instalação dos produtos na sede do município de Alpestre/RS, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

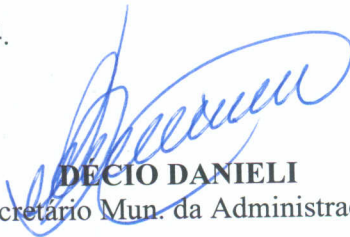


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado, se atendido todas as condições pelo contrastado, em até 30 (trinta) dias, respeitado a ordem cronológica instituída através do Decreto Municipal nº1.604/2017.
- 8.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 8.4.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 8.5.** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
- 8.6.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.
- 8.7.** Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.
- 8.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.9.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Alpestre/RS, 16 de janeiro de 2024.


DECIO DANIELI
Secretário Mun. da Administração









